UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE QUÍMICA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ-IQ)

RESOLUÇÃO CPG N.03/2014

NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PPGQ-IQ.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Química, reunida em sessão realizada em 11 de abril de 2014, resolve:

Art. 1. A concessão de bolsas de estudos (Capes, CNPq) dar-se-á em função da classificação do discente no Processo Seletivo, de acordo com os editais da CPG.

Art. 2. Quando houver cota de bolsa de doutorado CNPq, a mesma será distribuída para os discentes melhores classificados no Processo Seletivo desde que estes não apresentem nenhuma pendência com a CPGQ-IQ.

Art. 3. O acúmulo de bolsa e atividade remunerada será permitido de acordo com as normas vigentes da agência de fomento na qual a bolsa está vinculada.

Art. 4. Em caso de desistência de vínculo empregatício para efeito de recebimento da bolsa, o candidato deverá apresentar documento de rescisão de contrato ou documento comprobatório do aviso prévio no prazo máximo de 30 dias após a CPG informar a existência de bolsa.

Art. 5. Em casos de disponibilidade de bolsas no período compreendido entre dois Processos Seletivos consecutivos, deverão ser atendidos os discentes regularmente matriculados no PPGQ-IQ aprovados no último Processo Seletivo realizado pelo Programa.

Parágrafo único. O Art. 5. será aplicado até o limite de 30 dias antes da data de início das inscrições para o próximo Processo Seletivo.

Art. 6. Alunos regularmente matriculados poderão concorrer à bolsa conforme critérios estabelecidos nos Editais de Seleção.

Art. 7. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Administrativa do Programa e em segunda instância em reunião da Coordenadoria da Pós-Graduação do Programa.

Art. 8. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 22 de abril de 2014.

Prof. Dra. Cecília Maria Alves de Oliveira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química